

**ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h13min (nove horas e treze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **14ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional **José Maurício Caneiro**, em razão de outro compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho Filho. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno (via Teams)**, **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** e **Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 8 (oito) membros. Ausente justificadamente à Conselheira **Liduína Maria Albuquerque Leite**, por motivo de gozo de férias. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do Ministério Público, **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 12ª Sessão do Plenário Virtual**, realizada no período de 01 a 08 de julho de 2025; **Ata da 13ª Sessão Ordinária do CSMP**, realizada no dia 08 de julho de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIAS DE CIÊNCIA:** 1) **PGAs nºs 09.2025.00000528-9, 09.2025.00002904-8, 09.2025.00002906-0**, de interesse do Promotor de Justiça **David Dias de Castro Machado**, referentes aos pedidos de inscrições para os concursos de promoção e remoção se encontram prejudicados em razão do membro de ter sido

32 promovido para 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, tendo assumido em 10 de março de
33 2025. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou*
34 *ciência da prejudicialidade do referido pedido de inscrição.* 2) PGAs nºs
35 09.2025.00001606-4, 09.2025.00003895-8, de interesse do Promotor de Justiça Gustavo
36 Santos Gomes de Souza, referentes aos pedidos de inscrições para os concursos de
37 promoção e remoção se encontram prejudicados em razão do membro ter sido
38 promovido para 2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga, tendo assumido em 10 de março
39 de 2025. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
40 *tomou ciência da prejudicialidade do referido pedido de inscrição.* 3) PGA Nº
41 09.2025.00020222-0, de interesse do Promotor de Justiça José Arteiro Soares Goiano,
42 referente ao pedido de desistência de inscrição no Edital nº 007/2025, remoção por
43 merecimento para a 4ª Promotoria de Justiça de Crateús, realizado por meio do PGA nº
44 09.2025.00003697-1. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
45 *presentes, tomou ciência da referida desistência e da prejudicialidade do pedido de*
46 *inscrição.* 4) PROTOCOLO Nº 02.2025.00033898-2, de interesse da Corregedoria
47 Geral do Ministério Público, referente à decisão de arquivamento de Procedimento
48 Preliminar nº 10.2025.00000090-5. 5) PROTOCOLO Nº 02.2025.00035778-0 de
49 interesse da Corregedoria Geral do Ministério Público, referente à determinação
50 constante nos autos de Procedimento de Correição Ordinária oriundo do CNMP
51 (processo nº 1.00718/2025-06). Assim, considerando a publicação da Portaria CNMP-
52 CN/COCI nº 55/2025, em 14/07/2025, solicita-se ao Egrégio Conselho Superior que
53 suspenda o deferimento de afastamentos voluntários dos membros a serem
54 correicionados, conforme determinado pelo corregedor nacional do Ministério Público.
55 O Presidente fez apresentação da matéria. Em seguida, deferiu a palavra a Corregedora-
56 Geral do Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos, que informou o enviou o
57 Ofício nº 1169/2025 no dia 17 de julho, comunicando sobre a correição nacional que
58 ocorrerá no Ministério Público do Estado do Ceará. A correição será realizada de
59 forma híbrida (virtual a partir de 25 de agosto e presencial de 1º a 5 de setembro), com
60 foco na promoção dos direitos fundamentais. As atividades ocorrerão em diversas
61 comarcas, especialmente nas promotorias que atuam nas áreas de: Defesa da mulher em
62 situação de violência; Infância, juventude e família; Educação infantil; Crimes contra
63 crianças e adolescentes; Órgãos disciplinares (como a Corregedoria, o Conselho

64 Superior do Ministério Público e o Órgão Especial do CPJ). No dia 2 de setembro,
65 haverá: às 14h30, um ciclo de debates com o Corregedor Nacional e sua equipe; às 16h,
66 a solenidade de abertura oficial da correição. Todos os membros do MPCE estão
67 convocados, sendo: Interior: participação virtual; Capital: participação presencial (sem
68 gerar despesas). Foi solicitado que não sejam deferidos afastamentos voluntários após a
69 publicação da portaria inaugural da correição. A corregedora-geral do MPCE também
70 relata reunião com a Subprocuradora-Geral de Governança Daniele Carneiro Fontenele
71 e a coordenadora do CNMP, Dra. Karina Soares Rocha, responsável pelas correições
72 para esclarecimentos adicionais. *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
73 *unanimidade dos presentes, tomou ciência das referidas comunicações.* **MATÉRIAS**
74 **DE CONHECIMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu
75 pela dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência das matérias, referentes aos
76 movimentos feitos nos processos, conforme informações disparadas automaticamente do
77 SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor dos processos, os quais se
78 encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre
79 **04/07/2025 e 18/07/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata.
80 **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes,
81 decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados na pauta
82 da presente Sessão, no período compreendido entre **04/07/2025 e 18/07/2025**, sendo,
83 portanto, dispensado o registro em Ata. Na sequência, passou-se ao **JULGAMENTO**
84 **DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:** A Presidência dos trabalhos conferiu a
85 palavra ao Conselheiro **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os
86 processos a seguir: **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Os processos a seguir tratam
87 de pedidos de inscrições referentes ao concurso de Remoções e Promoções: **1) Processo**
88 **nº 09.2025.00007690-8** - Dr. Raimundo Nonato Cunha; **2) Processo nº**
89 **09.2025.00007431-0** - Dr. Eloilson Augusto da Silva Landim; **3) Processo nº**
90 **09.2025.00003363-0** - Dra. Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues; **4) Processo nº**
91 **09.2025.00003027-7** - Dr. Iuri Rocha Leitão; **5) Processo nº 09.2025.00003902-4** - Dra.
92 Sheila Monteiro Uchôa; **6) Processo nº 09.2025.00012807-9** - Dr. Antônio Forte de
93 Souza Júnior; **7) Processo nº 09.2025.00018759-0** - Dra. Ana Cristina de Paula
94 Cavalcante Parahyba; **8) Processo nº 09.2025.00003483-0** – Dr. Francisco Elnatan
95 Carlos de Oliveira Júnior; **9) Processo nº 09.2025.00010868-3** – Dr. Evânio Pereira de

96 Matos Filho (**extrapauta**). **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
97 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo*
98 *DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições para os concursos de Remoções/Promoções.*
99 Na sequência, por volta, das 9h33min, a Conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno se
100 ausentou da presente Sessão, por motivo de consulta médica pós cirúrgica, permanecendo
101 o quorum de 7 (sete) membros. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao
102 Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a
103 seguir: **APOSENTADORIA: 1) Processo nº 09.2025.00010085-8.** Origem: Tribunal de
104 Contas do Estado do Ceará. Assunto: Negativa de registro de Ato de Aposentadoria
105 Voluntária do Promotor de Justiça Francisco Enéas de Lima Neto. Após a leitura do
106 relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal do requerente, o advogado
107 AArão Bezerra Andrade - OAB/CE Nº 28.335, que fez sustentação oral nos termos do
108 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
109 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. **Após a discussão,**
110 **o relator votou pelo retorno dos autos ao Procurador Geral de Justiça para**
111 **complementar o Ato de Aposentadoria nº 83/2020, do Senhor Promotor de Justiça,**
112 **Dr. Francisco Enéas de Lima Neto, com acolhimento da recomendação do Tribunal**
113 **de Contas do Estado do Ceará, para constar, de modo expreso: “Art. 6º a da EC n.**
114 **41/2003, acrescido pela EC n.º 70/2012.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
115 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
116 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
117 *voto do Conselheiro Relator Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho, deliberando pelo retorno*
118 *dos autos ao Procurador Geral de Justiça para complementar o Ato de Aposentadoria nº*
119 *83/2020, do Senhor Promotor de Justiça, Dr. Francisco Enéas de Lima Neto, com*
120 *acolhimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para constar,*
121 *de modo expreso: “Art. 6º a da EC n. 41/2003, acrescido pela EC n.º 70/2012, consoante*
122 *voto do relator.* **PROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº 09.2025.00013098-5.**
123 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Acaraú. Após a leitura do relatório, foi
124 concedida a palavra ao Recorrente José Gerardo de Sousa, que fez sustentação oral nos
125 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da
126 sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. Na
127 sequência, foi concedida a palavra ao Representante Legal do Recorrido, o advogado

128 Felipe D'Ávila – OAB-CE 22570, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do
129 art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no
130 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. Após a discussão, o relator
131 votou pelo conhecimento do Recurso e, no mérito, por seu PROVIMENTO, com a
132 remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro
133 membro para dar prosseguimento ao feito. A Presidência submeteu a matéria à votação
134 e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade.
135 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
136 *acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por*
137 *seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,*
138 *objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante*
139 *voto do relator. Ficou intimado em sessão da referida decisão o Recorrente.* A Presidência
140 dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**,
141 para julgar os processos a seguir: **NULIDADE DA DECISÃO DO CSMP: 1) Processo**
142 **nº 01.2023.00008402-2.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz. **DECISÃO:** *O*
143 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidindo pela*
144 *nulidade da decisão proferida por ocasião da 13ª Sessão Ordinária em razão da alegativa*
145 *de cerceamento de defesa por parte do Representante Legal do Recorrente, o advogado*
146 *Péricles Ribeiro Neto - OAB-CE 45234, bem como determinou a intimação das partes*
147 *recorridas, para, querendo, apresentar contrarrazões sobre a arguição de nulidade*
148 *interposta pelo recorrente, no prazo de 10 (dias) dias.* A Presidência dos trabalhos
149 conferiu a palavra à Conselheira **ROBERTA COELHO ALVES MAIA**, para julgar os
150 processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº**
151 **01.2025.00000782-1.** Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do
152 relatório, foi concedida a palavra à Recorrida Ondina Maria de Freitas Luz, que fez
153 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
154 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
155 <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento e
156 não provimento do recurso administrativo, mantendo-se irretocável a promoção de
157 arquivamento formulada pelo membro oficiante, com base na ausência de dolo
158 específico, na regularidade das obras e na inexistência de elementos probatórios
159 mínimos que justifiquem a reabertura da investigação. A Presidência submeteu a

160 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua
161 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
162 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e não*
163 *provimento do recurso administrativo, mantendo-se irretocável a promoção de*
164 *arquivamento formulada pelo membro oficiante, com base na ausência de dolo específico,*
165 *na regularidade das obras e na inexistência de elementos probatórios mínimos que*
166 *justifiquem a reabertura da investigação, com a devolução dos autos à Promotoria de*
167 *Justiça de origem, consoante voto da relatora. Ficou intimado em sessão da referida*
168 *decisão a Recorrida.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **2) Processo nº**
169 **09.2024.00037485-2.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Após a
170 leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal do Recorrente, o
171 advogado Arthur de Sousa Sá – OAB-BA 62397, que fez sustentação oral nos termos do
172 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
173 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. **Após a discussão,**
174 **a relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do**
175 **referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria
176 à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua
177 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
178 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito,*
179 *pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
180 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora. Ficou*
181 *intimado em sessão da referida decisão o Representante Legal do Recorrente.*
182 **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **3) Processo nº 01.2025.00011258-7.** Origem:
183 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra
184 ao Recorrente, Leonardo Facó Rodrigues Aragão, que fez sustentação oral nos termos do
185 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
186 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. Na sequência, foi
187 concedida a palavra ao Representante Legal do Recorrido, a advogada Geice Carine da
188 Silva Costa – OAB-CE 53.698, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art.
189 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube,
190 através do link: <https://tinyurl.com/bd6t7chy>. **Após a discussão, a relatora votou pelo**
191 **não provimento do recurso administrativo interposto, mantendo-se inalterada a**

192 **promoção de arquivamento, por ausência de elementos que evidenciem qualquer**
193 **violação ao princípio da laicidade, bem como por inexistência de fundamento jurídico**
194 **para responsabilização dos agentes públicos mencionados.** A Presidência submeteu a
195 matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua
196 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
197 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo não provimento do recurso*
198 *administrativo interposto, mantendo-se inalterada a promoção de arquivamento, por*
199 *ausência de elementos que evidenciem qualquer violação ao princípio da laicidade, bem*
200 *como por inexistência de fundamento jurídico para responsabilização dos agentes*
201 *públicos mencionados, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
202 *consoante voto da relatora. Ficou intimado em sessão da referida decisão, o Recorrente e*
203 *a Representante Legal da Recorrida.* **JULGAMENTO DOS PROCESSOS SEM**
204 **PRIORIDADE:** A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **MARIA**
205 **NEVES FEITOSA CAMPOS,** para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO**
206 **DE RECURSO:** **2) Processo nº 09.2023.00008984-0.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça
207 de Aquiraz. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
208 *votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
209 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
210 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora.*
211 **AFASTAMENTO:** **3) Processo nº 09.2025.00019247-1.** Assunto: Solicitação de
212 afastamento das funções para participar do "31º Seminário Internacional de Ciências
213 Criminais", nos dias 27, 28 e 29/08/2025, em São Paulo/SP. **DECISÃO:** *O Conselho*
214 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da*
215 *relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
216 *Procurador de Justiça Luiz Antônio Abrantes Pequeno na forma pleiteada, consoante*
217 *voto da relatora.* **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Os processos a seguir tratam de
218 pedidos de inscrições referentes ao concurso de Remoções/Promoções: **4) Processo nº**
219 **09.2025.00007252-3** – Dr. Antônio Forte de Souza Júnior; **5) Processo nº**
220 **09.2025.00006840-8** – Dra. Adriely Nascimento Lima; **6) Processo nº**
221 **09.2025.00007614-1** – Dr. João Marcelo e Silva Diniz; **7) Processo nº**
222 **09.2025.00003777-0** – Dr. Alan Moitinho Ferraz; **8) Processo nº 09.2025.00012246-3** –
223 **Dr. Adriely Nascimento Lima; 9) Processo nº 09.2025.00002977-0** – Dr. Luís Bezerra

224 Lima Neto; 10) **Processo nº 09.2025.00013227-2** – Dr. Edilson Izaías de Jesus Júnior;
225 **11) Processo nº 09.2025.00007055-8** – Dra. Edna Lopes Costa da Matta; **12) Processo**
226 **nº 09.2025.00013292-8** – Dra. Naiana Perez Barroso Dantas; **13) Processo nº**
227 **09.2025.00007197-9** – Dra. Sandra Viana Pinheiro; **14) Processo nº 09.2025.00013294-**
228 **0** – Dra. Sheila Monteiro Uchôa; **15) Processo nº 09.2025.00007083-6** – Dr. Ricardo de
229 Lima Rocha; **16) Processo nº 09.2025.00018390-6** – Dr. Francisco José da Silva
230 Cavalcante; **17) Processo nº 09.2025.00018990-0** – Dra. Mônica de Abreu Moura; **18)**
231 **Processo nº 09.2025.00018571-5** – Dr. Sílvio Lúcio Conrado Correia Lima; **19)**
232 **Processo nº 09.2025.00018487-1** - Dra. Edna Lopes Costa da Matta; **20) Processo nº**
233 **09.2025.00003826-9** - Dr. Leonardo Morais Bezerra Sobreira de Santiago Filho; **21)**
234 **Processo nº 09.2025.00018694-7** – Dr. Bruno Jorge Costa Barreto; **22) Processo nº**
235 **09.2025.00014253-7** – Dra. Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira. **DECISÃO:** *O*
236 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
237 *voto da relatora, decidindo pelo DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições para os*
238 *concursos de Remoções/Promoções. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao*
239 *Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, para julgar os processos a*
240 *seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 1) Processo nº 01.2025.00002447-5.*
241 *Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza; 2) Processo nº 01.2024.00025819-9.*
242 *Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
243 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
244 *pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo*
245 *o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
246 *consoante voto do relator. **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Os processos a seguir*
247 *tratam de pedidos de inscrições referentes ao concurso de Remoções/Promoções: 3)*
248 **Processo nº 09.2025.00003328-5** - Dr. Klecyus Weyne de Oliveira Costa; **4) Processo**
249 **nº 09.2025.00002706-1** - Dr. Muriel Vasconcelos Damasceno; **5) Processo nº**
250 **09.2025.00003582-8** - Dr. Antônio Forte de Souza Júnior; **6) Processo nº**
251 **09.2025.00003129-8** - Dra. Emmanuela Braga Marques Curado; **7) Processo nº**
252 **09.2025.00003173-2** - Dr. Claudio Chaves Arruda; **8) Processo nº 09.2025.00003571-7**
253 **- Dr. Antônio Forte de Souza Junior; 9) Processo nº 09.2025.00003828-0** - Dra. Júlia
254 **Leite Sampaio Lemos; 10) Processo nº 09.2025.00003594-0** - Dr. Marcos Barbosa
255 **Carvalho; 11) Processo nº 09.2025.00003398-5** - Dr. José Evilázio Alexandre da Silva;*

256 **12) Processo nº 09.2025.00003575-0** - Dr. Marcos Barbosa Carvalho; **13) Processo nº**
257 **09.2025.00007615-2** - Dra. Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba; **14) Processo nº**
258 **09.2025.00007651-9** - Dra. Alice Iracema Melo Aragão; **15) Processo nº**
259 **09.2025.00003110-0** - Dr. João Batista Fontenele Neto; **16) Processo nº**
260 **09.2025.00010784-0** – Dr. José de Deus Terceiro Pereira Martins. **(extrapauta).**
261 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
262 *acompanhou o voto do relator, decidindo pelo DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições*
263 *para os concursos de Remoções/Promoções. A Presidência dos trabalhos conferiu a*
264 *palavra ao Conselheiro PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, para julgar os*
265 *processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** 3) Processo nº*
266 **01.2025.00012840-2.** *Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia; 4)*
267 **Processo nº 01.2025.00013168-4.** *Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de*
268 *Caucaia. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
269 *votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
270 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
271 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.*
272 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** *Os processos a seguir tratam de pedidos de*
273 *inscrições referentes ao concurso de Remoções/Promoções: 5) Processo nº*
274 **09.2025.00018716-8** - Dra. Morgana Duarte Chaves; **6) Processo nº 09.2025.00003939-**
275 **0** - Dra. Thaina de Paula Belmiro Pontin; **7) Processo nº 09.2025.00018242-9** - Dra.
276 Maria Irismar Farias Santiago; **8) Processo nº 09.2025.00002733-9** - Dra. Adriely
277 Nascimento Lima; **9) Processo nº 09.2025.00003940-2** - Dra. Priscila Rayana de
278 Medeiros Souza; **10) Processo nº 09.2025.00003704-8** - Dr. Carlos Eduardo Pinho
279 Bezerra de Menezes; **11) Processo nº 09.2025.00003693-8** - Dra. Jônica Queiroz Vieira;
280 **12) Processo nº 09.2025.00007857-2** - Dra. Ana Cláudia Uchôa de Albuquerque
281 Carneiro; **13) Processo nº 09.2025.00007140-2** - Dra. Morgana Duarte Chaves; **14)**
282 **Processo nº 09.2025.00007133-5** - Dra. Jônica Queiroz Vieira; **15) Processo nº**
283 **09.2025.00013295-0** – Dr. Gustavo Santos Gomes de Souza. **DECISÃO:** *O Conselho*
284 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da*
285 *relatora, decidindo pelo DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições para os concursos de*
286 *Remoções/Promoções. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira*
287 **ROBERTA COELHO ALVES MAIA,** para julgar os processos a seguir:

288 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Os processos a seguir tratam de pedidos de
289 inscrições referentes ao concurso de Remoções/Promoções: **4) Processo nº**
290 **09.2025.00007209-0** - Dr. Francisco José da Silva Cavalcante; **5) Processo nº**
291 **09.2025.00006890-8** - Dr. Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos; **6)**
292 **Processo nº 09.2025.00007343-3** - Dr. Manuel Pinheiro Freitas; **7) Processo nº**
293 **09.2025.00002901-5** - Dr. Haroldo Meleto Barboza; **8) Processo nº 09.2025.00003116-**
294 **5** - Dra. Brenda Marialva Teixeira Ferreira; **9) Processo nº 09.2025.00003908-0** – Dra.
295 Sheila Monteiro Uchôa; **10) Processo nº 09.2025.00018108-5** – Dr. Ricardo de Lima
296 Rocha; **11) Processo nº 09.2025.00018484-9** - Dr. Raimundo Nonato Cunha; **12)**
297 **Processo nº 09.2025.00019036-2** - Dr. Alexandre Jorge França Cabral; **13) Processo nº**
298 **09.2025.00003561-7** - Dr. Paulo Figueiredo Fonseca Lima; **14) Processo nº**
299 **09.2025.00003785-9** – Dr. Alan Moitinho Ferraz; **15) Processo nº 09.2025.00007776-2**
300 – Dr. Francisco Gomes Câmara (**extrapauta**). **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
301 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da relatora,*
302 *decidindo pelo DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições para os concursos de*
303 *Remoções/Promoções. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro*
304 **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir:
305 **PROVIMENTO DO RECURSO:** **1) Processo nº 01.2024.00017966-4.** Origem: 3ª
306 Promotoria de Justiça de Maracanaú. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
307 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator; decidiu pelo*
308 *conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos*
309 *ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar*
310 *prosseguimento ao feito, consoante voto do relator.* **DESISTÊNCIA DE RECURSO:** **2)**
311 **Processo nº 09.2022.00004575-8.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de
312 Tejuçuoca. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
313 *votantes, acompanhou o voto do relator; decidindo pelo NÃO CONHECIMENTO do*
314 *recurso interposto em razão da desistência por parte do Recorrente, com a devolução dos*
315 *autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator.* **DEFERIMENTO**
316 **DE INSCRIÇÃO:** Os processos a seguir tratam de pedidos de inscrições referentes ao
317 concurso de Remoções/Promoções: **3) Processo nº 09.2025.00002949-2** - Dra.
318 Alessandra Gomes Loreto; **4) Processo nº 09.2025.00003022-2** - Dr. João Batista
319 Fontenele Neto; **5) Processo nº 09.2025.00003403-0** - Dra. Christiane Valéria Carneiro

320 de Oliveira; 6) **Processo nº 09.2025.00003563-9** - Dr. Paulo Figueiredo Fonseca Lima;
321 7) **Processo nº 09.2025.00003613-8** - Dr. João Marcelo e Silva Diniz; 8) **Processo nº**
322 **09.2025.00003736-0** - Dr. Denis Phillipe Oliveira Carvalho; 9) **Processo nº**
323 **09.2025.00007441-0** - Dra. Rita Arruda D'alva Martins Rodrigues; 10) **Processo nº**
324 **09.2025.00017956-8** - Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho; 11) **Processo nº**
325 **09.2025.00018989-9** - Dra. Alice Iracema Melo Aragão; 12) **Processo nº**
326 **09.2025.00003929-0** - Dra. Maria Luíza Lôbo de Aquino Moura; 13) **Processo nº**
327 **09.2025.00003937-9** - Dra. Thainá de Paula Belmiro Pontin (**extrapauta**). **DECISÃO:**
328 *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou*
329 *o voto do relator, decidindo pelo DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições para os*
330 *concursos de Remoções/Promoções.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao
331 Conselheiro **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a
332 seguir: **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Os processos a seguir tratam de pedidos de
333 inscrições referentes ao concurso de Remoções/Promoções: 1) **Processo nº**
334 **09.2025.00003138-7** - Dra. Cibelle Nunes de Carvalho Moreira; 2) **Processo nº**
335 **09.2025.00007039-1** - Dr. Antônio Carlos Torres Fradique Accioly; 3) **Processo nº**
336 **09.2025.00003361-9** - Dra. Marina Romagna Marcelino; 4) **Processo nº**
337 **09.2025.00003692-7** - Dr. Igor Pereira Pinheiro; 5) **Processo nº 09.2025.00003927-9** -
338 Dra. Narjara Andrade Gomes; 6) **Processo nº 09.2025.00007782-9** - Dra. Daniele
339 Carneiro Fontenele. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
340 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo*
341 *DEFERIMENTO dos pedidos de inscrições para os concursos de Remoções/Promoções.*
342 **MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO: 1) RESOLUÇÃO Nº 234/2025 REFERENTE A**
343 **CLASSIFICAÇÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA ENTRÂNCIA FINAL.**
344 A Secretaria dos Órgãos Colegiados informou que a última classificação na Entrância
345 Final foi a 196ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, pelo critério de
346 Antiguidade (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº
347 232/2025, publicada no DOEMPCE nº 2004, de 19 de maio de 2025. 1.1)
348 **PROMOTORIA CLASSIFICADA: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA**
349 *(área de atuação criminal - judicialmente perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de*
350 *Caucaia, conforme art. 1º, XVI da Resolução nº 151/2025-OECPJ).* **MOTIVO DA**
351 **VACÂNCIA:** Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de

2024. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - **REMOÇÃO POR**
MERECIMENTO. 1.2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 19ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE CAUCAIA *(área de atuação criminal - a) extrajudicialmente no controle*
externo da atividade policial do 22º e 31º Distritos Policiais; b) por distribuição
equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos
procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; c) nas audiências de
custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia;
conforme art. 1º, XVII, combinado art. 2º, §3º, todos da Resolução nº 151/2025-OECPJ).
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em
24 de julho de 2024.CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE -
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. 1.3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 19ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA *(área de atuação criminal -*
especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza,
incumbindo atuar judicialmente perante a Vara Especializada em Crimes contra a
Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza e extrajudicialmente nas medidas e
providências relacionadas aos aludidos crimes, conforme art. 2º da Resolução nº
149/2025-OECPJ). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 19.189/2025,
publicada no DOE em 17 de março de 2025. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO:
MERECIMENTO - **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DECISÃO**: O Conselho
Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, decidiu pela aprovação
da Resolução nº 234/2025 referente à classificação das Promotorias de Justiça vagas na
Entrância Final. **2) ENTRÂNCIA FINAL: 2.1) EDITAL Nº 047/2025: 18ª**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA *(área de atuação criminal -*
judicialmente perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, conforme art. 1º, XVI
da Resolução nº 151/2025-OECPJ). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante
Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de 2024. FORMA DE PROVIMENTO:
REMOÇÃO POR MERECIMENTO *(Classificada mediante Resolução do CSMP nº*
234/2025). **2.2) EDITAL Nº 048/2025: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**
CAUCAIA *(área de atuação criminal - a) extrajudicialmente no controle externo da*
atividade policial do 22º e 31º Distritos Policiais; b) por distribuição equitativa, na fase
pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos
relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; c) nas audiências de custódia do

384 *Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia; conforme art.*
385 *1º, XVII, combinado art. 2º, §3º, todos da Resolução nº 151/2025-OECPJ). MOTIVO DA*
386 *VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.943, publicada no DOE em 24 de julho de*
387 *2024. FORMA DE PROVIMENTO: **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE***
388 *(Classificada mediante Resolução do CSMP nº 234/2025). **2.3) EDITAL Nº 049/2025:***
389 ***199ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA** (área de atuação criminal -*
390 *especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza,*
391 *incumbindo atuar judicialmente perante a Vara Especializada em Crimes contra a*
392 *Criança e o Adolescente da Comarca de Fortaleza e extrajudicialmente nas medidas e*
393 *providências relacionadas aos aludidos crimes, conforme art. 2º da Resolução nº*
394 *149/2025-OECPJ). MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 19.189/2025,*
395 *publicada no DOE em 17 de março de 2025. FORMA DE PROVIMENTO: **REMOÇÃO***
396 ***POR ANTIGUIDADE** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 234/2025).*
397 *DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
398 *decidiu pela aprovação dos Editais nºs 047 a 049/2025 referentes às Promotorias de*
399 *Justiça vagas na Entrância Final. **3) Processo nº 10.2024.00000242-1** (Interposição de*
400 *Recurso). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Recurso*
401 *interposição contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por*
402 *ocasião da 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 1º de julho de 2025. DECISÃO: O*
403 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em cumprimento*
404 *ao disposto no art. 31, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, tomou ciência*
405 *do referido Recurso e decidiu pela remessa dos autos ao Órgão Especial do Colégio de*
406 *Procuradores de Justiça, para adoção de providência cabível. **4) Processo nº***
407 ***09.2022.00037447-7**. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Madalena. Assunto:*
408 *Recurso interposição contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público,*
409 *submetido a julgamento na 2ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do*
410 *Ministério Público do Ceará, ocorrido no período de 4 a 11 de fevereiro de 2025. Em*
411 *face da decisão proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na*
412 *12ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de julho de 2025, que, por maioria de 8 votos*
413 *contra 7, acompanhou o voto vista divergente do Procurador de Justiça Francisco Xavier*
414 *Barbosa Filho, pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo interposto,*
415 *devendo o processo em epígrafe retornar ao Conselho Superior do Ministério Público*

416 para conhecimento do recurso e análise do mérito. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
 417 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela distribuição dos autos por*
 418 *prevenção ao Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho.* **COMUNICAÇÕES: DRA.**
 419 **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS:** propôs voto de pesar ao Promotor de Justiça
 420 aposentado Manuel Septimus Coelho da Silva e à Promotora de Justiça Auxiliar da
 421 Corregedoria Bianca Leal Mello da Silva, em razão do falecimento da Sra.Teresa da Silva
 422 Coelho. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
 423 *decidiu pela aprovação da propositura ora formulada.* Nada mais havendo a tratar, a
 424 Presidência declarou encerrada a sessão às 14h58min, da qual eu, Sildene Lima Barros,
 425 Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de
 426 Justiça **Liduína Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e aprovada, dispensada
 427 sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 22 DE JULHO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS		1			19	1		1	22
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO					9				9
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	2				14				16
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	2	1			11			1	15
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	3				12				15
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	1	1			11				13
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA					6				6
TOTAL	8	3	0	0	82	1	0	2	96